



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO E 2º RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 504/2025 - COMPRASGOV N.º 90504/2025 - SEOP

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para a locação, por hora, de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e alto vácuo ("tatuzão"), com operação e equipe técnica inclusas, para execução de serviços por demanda de levantamento, limpeza, desobstrução e manutenção da rede coletora de esgoto sanitário, abrangendo Poços de Visita (PVs) e Terminais de Limpeza (TLS) no município de Rio Branco/AC, com prioridade às áreas indicadas pela Administração e possibilidade de atendimento a outros bairros conforme necessidade. A execução deverá incluir coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A Divisão de Pregão – DIPREG comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.123, Jornal OPINIÃO, todos do dia 08/10/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tce.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA E RETIFICA**, conforme abaixo:

1. NOTIFICAÇÃO:

EMPRESA "A"

1.1. ANÁLISE DOS ITENS DA IMPUGNAÇÃO

• a) – Exigência de Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente do Acre (IMAC/SEMEA) - DEFERIR

O Termo de Referência exige:

“Licença de Operação (L.O), vigente, em nome da empresa licitante emitida pelo órgão de controle ambiental (Estadual) da sede da licitante.”

Tal redação permite licenças emitidas por órgãos ambientais de **outros estados**, o que não contempla as normas ambientais específicas aplicáveis **ao local da execução**, que é **exclusivamente o município de Rio Branco/AC**.

A redação atual pode gerar **inconsistência fiscalizatória** e permitir licenças sem validade territorial, prejudicando o controle ambiental local.

Recomenda-se retificar o TR e o Edital, determinando:

“Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente do Estado do Acre (IMAC) ou do Município de Rio Branco (SEMEA), válida para o exercício das atividades específicas do objeto licitado.”

• b) – Necessidade de licença específica para destinação final dos resíduos (ETE ou unidade licenciada) - DEFERIR

O Termo de Referência estabelece que:

“A execução deverá incluir **coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos**.”

Também determina:

“A contratada deverá estar regularizada junto aos órgãos ambientais [...] com **todos os licenciamentos exigidos para execução dos serviços**.”

E ainda:

“A contratada será responsável pela **coleta, manuseio e transporte dos resíduos**, assegurando o **descarte ambientalmente adequado**, de acordo com a legislação ambiental.”

Apesar disso, o **TR não exige explicitamente licença para a unidade de destinação final**, tampouco comprovação de autorização da **ETE municipal** ou outro ponto de descarga ambientalmente licenciado.

Considerando que:

- a atividade envolve **resíduos de redes sanitárias**, classificados como resíduos de interesse sanitário;
- a destinação final inadequada representa **risco ambiental e sanitário significativo**;
- a destinação depende de autorização da ETE local;

É tecnicamente necessário exigir que a licitante comprove:

Licença específica da unidade onde realizará a descarga, seja a ETE municipal ou outra unidade licenciada;

Autorização formal para depositar os resíduos, quando aplicável.

• c) – Inclusão de custos para destinação final dos resíduos

Decisão: INDEFERIR

Fundamentação Técnica

O Termo de Referência é claro ao afirmar que **todos os insumos, transporte e destinação ambiental** já estão incluídos no preço ofertado, conforme:

“A contratada será responsável por **todo o transporte**, manutenção, combustível e insumos necessários para execução dos serviços.”

E, especialmente:

“A execução deverá incluir coleta, transporte e **destinação ambientalmente adequada dos resíduos**.”

“Responsabilizar-se quanto à [...] **destinação ambientalmente adequada**, de acordo com a legislação ambiental.”

A ausência de rubrica separada **não caracteriza omissão**, porque o modelo de contratação é **hora técnica global**, e dentro dela a contratada deve prever **todos os custos**.

O modelo por hora:

é usual,

está alinhado ao planejamento (estimativa de 650h),

e evita fracionamento indevido do objeto.

Conclusão

O custo da destinação já está incluído no valor da hora técnica , conforme previsão do TR.

Portanto, o item deve ser indeferido.

- d) – Indicação expressa de que Alvarás e Licenças Sanitárias devem ser do município de execução (Rio Branco/AC)

Decisão: DEFERIR

Fundamentação Técnica

O TR exige:

“Alvará ou Licença Sanitária [...] expedido pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal.”

A redação é genérica e não específica se deve ser do local da sede da empresa ou **do local da execução do serviço**.

Como os riscos sanitários são gerados no município de Rio Branco , é tecnicamente adequado que:

a Vigilância Sanitária de Rio Branco/AC seja a autoridade competente para fiscalizar e licenciar as atividades;

a empresa possua licenciamento válido no local onde executará as operações .

Conclusão

Recomenda-se retificação do TR e Edital , deixando explícito:

“Alvará/Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente do Município de Rio Branco/AC ou do Estado do Acre, conforme aplicável à atividade.”

3. CONCLUSÃO GERAL

Após análise técnica:

Item da Impugnação	Decisão	Justificativa Resumida
a) Exigir LO do IMAC/SEMEA	DEFERIR	TR permite LO de outros estados; incompatível com fiscalização ambiental local.
b) Exigir licença/autorizações para destinação final	DEFERIR	TR prevê destinação, mas não exige licença específica da unidade de descarga.
c) Previsão de rubrica de custos para destinação	INDEFERIR	Custo já incluso na hora técnica conforme TR; não há omissão.
d) Exigir licenças sanitárias de Rio Branco/AC	DEFERIR	TR é genérico e precisa especificar autoridade competente local.

4. CONCLUSÃO

É necessário que seja alterado o Edital e o TR, de forma a corrigir os itens a), b) e d), garantindo:

- compatibilidade ambiental e sanitária local;
- segurança jurídica;
- manutenção da competitividade;
- alinhamento com a legislação vigente.

Esse é o Relatório

À Superior Apreciação.

Respondido pelo senhor:

Eric Firmino de Oliveira
Engenheiro Sanitarista CREA 15.518 D/MS
DEPOB/SEOP

2. NO PREÂMBULO DO EDITAL, A DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, PASSARÁ A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:

- Data e hora da abertura da licitação: 30/12/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).
- Retirada 12/12/2025 até a data de abertura.

2.0.1. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Katheryne Cássia de Q. Almeida Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **KATHERYNE CÁSSIA DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA, Cargo Comissionado**, em 11/12/2025, às 08:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018646878** e o código CRC **846F798**.

NOVO ANEXO - I



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150
(68) 3215-3017

TERMO DE REFERÊNCIA N° 249/2025/SEOP - DIVAA

Processo nº 4016.011936.00156/2025-86

I- INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP	2. Termos de Referência/Projeto Básico: Nº 147/2025/SEOP
3. Elementos Orçamentários:	4. Descrição de Categoria de Investimento:
3.1. Programa de Trabalho: 1751214531103000011030000	
3.2. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00	(x) Serviços OSTP
3.3. Fonte de Recursos: 15000100	
3.4. Valor estimado da licitação: R\$ XXXXXXXXXX	
5. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços	
7. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item	
8. Unidade Administrativa Solicitante: Departamento de Obras - DEPOB (0015627254).	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para a locação, por hora, de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e alto vácuo (“tatuão”), com operação e equipe técnica inclusas, para execução de serviços por demanda de levantamento, limpeza, desobstrução e manutenção da rede coletora de esgoto sanitário, abrangendo Poços de Visita (PVs) e Terminais de Limpeza (TLs) no município de Rio Branco/AC, com prioridade às áreas indicadas pela Administração e possibilidade de atendimento a outros bairros conforme necessidade. A execução deverá incluir coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a locação, por hora, de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e alto vácuo (tatuão), com equipe técnica inclusa, é imprescindível para garantir a continuidade e a efetividade das ações de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto e de drenagem pluvial (galérias, caixas de passagem, Poços de Visita – PVs e Terminais de Limpeza – TLs), especialmente em áreas críticas do município de Rio Branco/AC. Trata-se de atividade que exige equipamentos específicos e mão de obra treinada, não disponíveis nos quadros permanentes da Administração, e cuja indisponibilidade compromete o cumprimento das metas e pode gerar prejuízos financeiros, legais e administrativos.

2.2. No contexto atual, parte dessas intervenções tem ocorrido com apoio técnico do SANEACRE e do SAERB (fornecimento eventual de caminhão tatuão e equipe). Contudo, as demandas próprias desses órgãos têm impedido a manutenção de um apoio contínuo e suficiente, impactando o cronograma de execução dos levantamentos de saldo remanescente sob responsabilidade da SEOP. A contratação ora proposta elimina essa dependência, garantindo a disponibilidade do recurso e maior previsibilidade operacional.

2.3. Do ponto de vista de eficiência e vantajosidade, a locação remunerada por hora efetivamente trabalhada evita custos de aquisição definitiva, guarda, manutenção e depreciação; ajusta o pagamento ao uso real; e promove competição entre fornecedores. A métrica por hora efetivamente executada — adotada no ETP e no Mapa de Preços (estimativa de referência de 650 horas) — reflete a variabilidade de campo e viabiliza controle e rastreabilidade por meio de ordem de serviço, relatórios diários e registros fotográficos/GPS validados pela fiscalização.

2.4. Sob a ótica de gestão de riscos, a contratação incorporará salvaguardas previstas no Mapa de Risco, incluindo: (i) definição clara do escopo por hora com equipe; (ii) exigência de EPIs e qualificação (NR-33) para atuação em espaço confinado; (iii) manutenção preventiva e substituição do equipamento em até 24 horas em caso de falha; (iv) controle de medição com OS, registros e validação; e (v) gestão ambiental com Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), notas de destinação e licenças, assegurando descarte ambientalmente adequado.

2.5. A contratação permitirá executar, sob demanda, os serviços remanescentes priorizados pela SEOP nos bairros Ouricuri, Rui Lino, Santa Luzia, Jardim Primavera, Boa Vista, Conquista, Flor de Maio, Floresta Sul, Santo Afonso, Santa Helena e Salim Farhat, conforme o DFD nº 51/2025/SEOP – DEPOB (0015627254), porém também outros bairros de Rio Branco poderão ser atendidos. O atendimento será orientado por ordens de serviço, com pagamento apenas do que for efetivamente realizado.

2.6. A contratação via SRP, com critério de menor preço por item (hora técnica), é a solução mais eficaz e econômica para assegurar a execução contínua dos serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgoto e drenagem, reduzindo dependências operacionais, mitigando riscos e assegurando conformidade ambiental, em estrita coerência com o ETP, o Mapa de Risco e o Mapa de Preços que fundamentam este.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para contratação foram apresentadas pelo Departamento de Obras - DEPOB, conforme Documento de Formalização de Demanda (0015627254), alterada pelo Despacho 1.407(0016304947), em conformidade com as demandas previamente identificadas.

Item	Descrição	Métrica	Quantidade p/ Consumo	Quantidade p/ registro	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	--------------------------	---------------------------	----------------	-------------

	<p>Locação de caminhão com sistema de hidrojateamento e alto vácuo (tatuzão). Especificações técnicas mínimas: Mangueira de hidrojateamento entre 100 e 120 metros especial laranja para desentupimentos; Mangueira de sucção; Bomba de sucção alto vácuo de anel líquido e bomba de hidrojateamento alta pressão.</p> <p>Requisitos Mínimos do Caminhão: Capacidade do Tanque de água limpa: 8.000 Litros</p> <p>Capacidade do tanque de resíduos (lodo, detritos): 10.000 litros;</p> <p>Volume total de operação (mínimo/máximo): mínimo de 6 m³ e máximo de 12 m³, conforme o modelo e fabricante;</p> <p>Tipo de caminhão: chassis 6x2, com tanque bi compartmentado e bomba de alta pressão integrada.</p> <p>Requisitos Mínimos do Equipamento de Alta Pressão:</p> <p>Pressão de trabalho da bomba: mínimo de 150 bar;</p> <p>Vazão mínima: 20 m³/h;</p> <p>Vazão máxima: até 30 m³/h, conforme necessidade operacional;</p> <p>Tipo de bomba: triplex, com válvula de alívio e manômetro de segurança.</p> <p>Requisitos Mínimos da Equipe Técnica:</p> <p>1 Motorista Operador</p> <p>Qualificação mínima: Ensino Fundamental completo</p> <p>Habilitação: Categoria "D"</p> <p>Treinamentos exigidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> NR-33 (Espaços Confinados); Direção defensiva; Operação de equipamento de alta pressão. <p>1 Auxiliar de Operação</p> <p>Qualificação mínima: Ensino Fundamental completo.</p> <p>Treinamentos exigidos: NR-33 (Espaços Confinados)</p> <p>EPIs obrigatórios para toda a equipe:</p> <ul style="list-style-type: none"> Capacete de segurança; Protetor auricular; Óculos de proteção; Luvas de borracha nitrílica; Botas de PVC ou borracha antiderrapante; Avental impermeável; Máscara facial (quando necessário); Cinto de segurança (para trabalho em altura) 					
01		Horas	500	650	R\$ XXXXX	R\$XXXX
TOTAL						R\$ XXXX

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na locação, por hora, de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e alto vácuo (tatuzão), com equipe técnica inclusa, para executar — sob demanda e por ordem de serviço — atividades de levantamento, limpeza, desobstrução e manutenção em redes coletoras de esgoto e drenagem, abrangendo PVs e TLs. A referência de planejamento é de 650 horas, construída a partir de diagnóstico técnico (PVs/TLs estimados, produtividade por frente e histórico de contratações similares).

4.2. Componentes da solução

4.3. **Equipamento principal (mínimos técnicos):** caminhão com chassis 6x2, tanque bi-compartmentado (água limpa ≥ 8.000 L e resíduos ≥ 10.000 L), hidrojato ≥ 150 bar com vazão 20–30 m³/h, bomba triplex com válvula de alívio e manômetro, mangueira de hidrojateamento 100–120 m e mangueira de sucção. Esses parâmetros asseguram alcance, remoção de incrustações/obstruções e produtividade por hora.

4.4. **Equipe mínima (inclusa na locação):** 1 motorista-operador (CNH "D", operação de alta pressão, NR-33) e 1 auxiliar de operação (NR-33), ambos com EPIs completos (capacete, óculos, luvas, botas, avental, etc.). A composição privilegia segurança em espaço confinado e domínio dos procedimentos de hidrojateamento/alto vácuo.

4.5. **Suprimentos e apoio:** água para reposição, combustível, lubrificantes e materiais de consumo operados pela contratada; quando necessário, apoio pontual (ex.: retroescavadeira/detector de metais) será articulado com contratações correlatas da Administração para garantir acesso aos PVs e recomposição do entorno.

4.6. **Gestão ambiental:** todo o lodo/resíduo coletado será transportado e destinado segundo a regulação aplicável, com Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), notas de destinação e licenças apresentadas em medição.

4.7. Modelo operacional

4.8. **a) Programação e mobilização.** A execução é sob demanda e iniciada por Ordem de Serviço (OS) emitida pela fiscalização. A contratada mobiliza equipe e equipamento conforme janelas operacionais e prioridades de campo.

4.9. **b) Execução em campo.** Em cada frente: (i) vistoria/inspeção do trecho; (ii) hidrojateamento de alta pressão; (iii) sucção a alto vácuo; (iv) checagem de conexões e restabelecimento do fluxo; (v) segregação, transporte e destinação de resíduos com MTR; (vi) sinalização e procedimentos de NR-33 quando houver acesso a PV.

4.10. **c) Registros e rastreabilidade.** A contratada manterá relatórios diários, com GPS/fotos, horários de início e término e descrição dos serviços, para validação do fiscal e instrução da medição.

4.11. **d) Continuidade do serviço.** Em caso de falha/quebra, a contratada deve substituir o equipamento em até 2horas, mantendo a disponibilidade operacional.

4.12. Medição, pagamento e controle

4.13. A unidade de medida é a hora efetivamente trabalhada ("hora técnica"), aferida a partir da OS, relatórios e validação do fiscal. O pagamento é devido apenas pelo realizado,

permitindo aderência ao uso real e transparência no gasto. Divergências entre horas e serviço real serão sanadas com conferência documental e de campo (GPS/fotos) antes da liquidação.

4.14. Indicadores e desempenho esperado

4.15. Para cada frente, a Administração acompanhará: (i) horas/OS executadas vs. programadas; (ii) taxa de retrabalho (reincidência de obstrução); (iii) tempo de resposta e disponibilidade do equipamento; (iv) conformidade ambiental (MTR e destinação). Esses indicadores alimentam relatórios gerenciais e eventuais medidas corretivas.

4.16. Segurança e conformidade

4.17. Todos os serviços observarão NR-33 (entrada em PV), uso integral de EPIs, sinalização do entorno, vistorias prévias e prevenção de danos a terceiros. Em caso de incidentes ambientais (vazamentos/odores), aplica-se plano de contenção, limpeza imediata e comunicação aos órgãos competentes.

4.18. Integração com contratos correlatos

4.19. Quando houver interferências civis (escavação, reaterro, compactação), rotas de acesso restritas ou tampas soterradas, a solução integrará o cronograma com serviços de apoio mecânico (retroescavadeira) e detector de metais, para viabilizar o acesso seguro aos PVs e manter a produtividade por hora

4.20. Gestão de riscos e governança

4.21. O contrato adotará controles previstos no Mapa de Riscos: clareza do escopo por hora com equipe; exigências proporcionais de qualificação; substituição ≤ 24h; MTR/destinação ambiental; OS + GPS/fotos na medição; e padronização para evitar demandas alheias ao objeto (m^3/m^2). Esses mecanismos reforçam a conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto 11.363/2023, e sustentam a entrega com foco em resultados.

4.22. Em suma, a solução integra equipamento adequado, equipe qualificada, processos padronizados, rastreabilidade, segurança/ambiental e gestão de riscos, com medição por hora técnica e governança compatível com ETP, Mapa de Preço e Mapa de Risco — assegurando continuidade, eficiência operacional e vantajosidade para a Administração.

5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns de caráter continuado, sob demanda, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consubstanciada na locação operacional, por hora, de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e alto vácuo, com equipe técnica inclusa, para execução de atividades de levantamento, limpeza, desobstrução e manutenção em redes coletoras de esgoto e drenagem (PVs e TLs). A unidade de fornecimento e de medição é a hora técnica efetivamente trabalhada, vinculada a ordens de serviço e a registros de execução (relatórios, fotos/GPS) para validação da fiscalização.

5.2. Ademais, os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, aquisição de bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO SERVIÇO

6.1. Objeto técnico

6.2. Locação por hora efetivamente trabalhada de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e alto vácuo (tatuzão), com operação e equipe técnica inclusas, para limpeza, desobstrução e manutenção de redes coletoras de esgoto e drenagem (PVs e TLs), com manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

6.3. Requisitos mínimos do caminhão

6.4. Chassi: 6x2.

6.5. Tanque bi-compartmentado: água limpa ≥ 8.000 L e resíduos (lodo/detritos) ≥ 10.000 L.

6.6. Volume total de operação: 6 a 12 m³, conforme modelo/fabricante.

6.7. Volume total de operação: 6 a 12 m³, conforme modelo/fabricante.

6.8. Integração: bomba de alta pressão integrada ao conjunto.

6.9. Requisitos mínimos do conjunto de alta pressão (hidrojato)

6.10. Pressão de trabalho: ≥ 150 bar.

6.11. Vazão: 20 a 30 m³/h (ajustável à necessidade operacional).

6.12. Bomba: triplex, com válvula de alívio e manômetro de segurança.

6.13. Mangueira de hidrojateamento: 100 a 120 m, tipo especial para desentupimentos.

6.14. Requisitos mínimos de sucção (alto vácuo)

6.15. Sistema de sucção: anel líquido (alto vácuo).

6.16. Mangueira de sucção compatível com operação em redes sanitárias.

6.17. Equipe técnica mínima (inclusa na locação)

6.18. 1 Motorista-Operador: escolaridade mínima Ensino Fundamental, CNH “D”; treinamentos: NR-33 (Espaços Confinados), direção defensiva e operação de equipamento de alta pressão.

6.19. 1 Auxiliar de Operação: Ensino Fundamental; treinamento NR-33.

6.20. EPIs obrigatórios: capacete, protetor auricular, óculos, luvas nitrílicas, botas PVC/borracha antiderrapante, avental impermeável, máscara (quando necessário) e cinto de segurança (para trabalho em altura).

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A adoção ao Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual será conforme a necessidade deste órgão, conforme incisos II e IV do artigo nº 303 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023.

7.2. A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.3. Após a homologação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

7.4. O prazo de convocação para assinatura da ata de SRP poderá ser prorrogado uma vez por igual período, conforme condições indicadas no § 1º do art. 322 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023.

7.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

7.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

8. POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem da contratação para a Administração Pública, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos e condições previstas no Decreto nº 11.363/2023.

9. DA FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Serão registrados os preços na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme minuta da Ata de Registro, não obrigando a SEOP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para o fornecimento de bens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

9.2. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.3. As demais disposições que regulam o uso da Ata de Registro de Preços estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do TR.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

10.1. Informar a descrição do objeto, disponibilizando o ETP, TR, projeto básico ou documento que contenha as especificações mínimas orientadoras da contratação, quando houver;

10.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos TRs ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

- 10.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- 10.4. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo licitatório ou contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata de registro de preços;
- 10.5. Definir o direito de preferência para as contratações decorrentes da ata de registro de preços;
- 10.6. Remanejar os quantitativos da ata de registro de preços;
- 10.7. Assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços;
- 10.8. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 10.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades;
- 10.10. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.11. Convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando for o caso;
- 10.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las nos sistemas pertinentes.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 10 anos, com base no artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.
- 11.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
- 11.3. No período de vigência do contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

12. DA EFICÁCIA

- 12.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 12.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 12.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- 12.2.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Os serviços serão realizados nos locais previamente informado pela **CONTRATANTE**, por meio de documento oficial, que indicará os horários e locais específicos da execução do serviço. A cada chamada por parte da contratante, a empresa terá o prazo de 2 (duas) horas para o atendimento do chamado.
- 13.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de serviços, para inicio da execução dos serviços.
- 13.3. A contratada deverá comprovar experiência mínima de 2 anos na execução de serviços similares, bem como apresentar equipe técnica qualificada com profissionais devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 13.4. A empresa deverá estar regularizada junto aos órgãos de vigilância sanitária e ambiental, devendo ter Licença Específica da unidade onde realizará a descarga ou Autorização formal para depositar os resíduos em uma ETE municipal, quando aplicável.
- 13.5. A contratada deverá detalhar a metodologia a ser utilizada, incluindo os produtos e equipamento, que devem estar em conformidade com as normas sanitária e ambientais vigentes.
- 13.6. A contratada deverá realizar os serviços conforme a necessidade da SEOP, podendo ser de forma contínua ou esporádica, conforme necessidade. O cronograma de execução deverá ser previamente aprovado e poderá ser ajustado em caso de urgência.
- 13.7. A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados de forma segura, não colocando em risco a saúde pública, o meio ambiente.
- 13.8. A SEOP acompanhará e fiscalizar a execução dos serviços a qualquer momento, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e legais.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na ata de registro de preços, conforme o art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 14.2. Os contratos decorrentes do Sistema e Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar licenciamento ambiental e operacional compatível com a atividade;
- 15.2. A contratada será responsável por todo o transporte, manutenção, combustível e insumos necessários para execução dos serviços;
- 15.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicável, incluindo a NR-33 (Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.
- 15.4. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade a **CONTRATANTE** poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o resarcimento dos valores pagos;
- 15.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à operacionalidade do serviço
- 15.6. A empresa **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 16.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.
- 16.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Pregão.
- 16.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 16.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.3. Substituir, no prazo determinado pela administração da secretaria todos os produtos/serviços danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;
- 17.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 17.5. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- 17.6. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 17.7. **Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos no objeto deste Edital;**
- 17.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato junto à fiscalização;
- 17.9. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros e arcar com qualquer prejuízo causado aos bens da secretaria por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados;
- 17.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação;
- 17.11. A contratada não poderá utilizar trabalho de menores de 16 anos, exceto como aprendiz a partir de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18anos em condições prejudiciais à saúde ou segurança (como trabalho noturno, perigoso ou insalubre);
- 17.12. Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pela contratante;
- 17.13. A contratada deverá atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização relacionada à execução do serviço contratado , sem custos adicionais para a SEOP;
- 17.13.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 17.13.2. Responsabilizar-se quanto aos protocolos de segurança e operacionalização referente à coleta, manuseio e transporte dos resíduos, assegurando o descarte ambientalmente adequado, de acordo com a legislação ambiental.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica, sendo de sua competência:
- 18.1.1. Solicitar da **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração do **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 18.1.2. Documentar as ocorrências havidas e a frequência na prestação dos serviços em registro próprio, firmado juntamente com a **CONTRATADA**;
- 18.1.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 18.2. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor do Contrato:
- 18.2.1. Acompanhar a execução físico financeira do Contrato;
- 18.2.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- 18.2.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 18.2.4. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- 18.2.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- 18.2.6. Comunicar formalmente ao Departamento responsável eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a **CONTRATADA**, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 18.2.7. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos serviços prestados;
- 18.2.8. Estabelecer conjuntamente, gestor e fiscal do contrato, o cronograma de fiscalização;
- 18.2.9. Demais ações necessárias quanto à gestão e fiscalização do contrato, aplicar-se-ão dispositivos constantes na IN nº 001/2016/CGE, cc art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. As exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira**, serão previstas no Edital, conforme art. 231 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 19.2. Quanto a **qualificação técnica** deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência - Orientação Normativa CGE nº 002/2018;
- 19.3. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.
- 19.4. A licitante deverá encaminhar:
- 19.4.1. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto ofertado e valor anual, sendo seu prazo de validade de 90 (noventa) dias.
- 19.5. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o menor valor global, e consequentemente, a **MENOR PREÇO POR ITEM**.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. As empresas participantes deste certame licitatório comprovarão aptidão para executar o objeto através da apresentação dos seguintes documentos:
- 20.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.
- 20.3. Certificado de regularidade emitido pelo IBAMA;
- 20.4. Certificado de Cadastramento Técnico Federal na categoria de atividade potencialmente poluidoras – IBAMA;
- 20.5. Alvará/Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente do Município de Rio Branco/AC ou do Estado do Acre, conforme aplicável à atividade.
- 20.6. Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente do Estado do Acre (IMAC) ou do Município de Rio Branco (SEMEIA), válida para o exercício das atividades específicas do objeto licitado.
- 20.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 21.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Civil em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**;
- 21.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 21.3. O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte;
- 21.4. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contatos da apresentação do pedido formal de pagamento pela **CONTRATADA**, acompanhada das respectivas Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

23.2. Caso haja erros nas Notas Fiscais ou documentos relacionados apresentados pela **CONTRATADA**, o prazo de 30 dias será reiniciado a partir do saneamento da irregularidades comunicadas formalmente pela **CONTRATANTE**.

23.3. A **CONTRATADA** só poderá suspender os serviços por eventual inadimplemento de pagamento da Administração e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso, 15 dias após notificar formalmente à **CONTRATANTE** do inadimplemento, constituindo falta grave a suspensão unilateral dos serviços sem observância dessa formalidade, passível de aplicação de penalidades nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado contraditório e ampla defesa.

23.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** efetuar o pagamento de todos os tributos pelas notas fiscais emitidas pela rede credenciada em nome da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATANTE**, exclusivamente, as retenções tributárias sobre a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, referente ao pagamento mensal.

23.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

23.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.6.1. O prazo de validade;

23.6.2. A data da emissão;

23.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

23.6.4. O período de prestação dos serviços;

23.6.5. O valor a pagar; e

23.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

23.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

23.11. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais (documento fiscal) dos fornecedores credenciados.

23.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,00016438$$

23.13. A aferição da quantidade de horas será feita de forma precisa, com apoio de tecnologia e documentação de campo.

23.13.1. **Métodos de Controle**

- a) **Medição in loco** com trena, roda medidora ou georreferenciamento (GPS).
- b) **Mapeamento diário da área atendida**, com marcação de início e fim da linha limpa.
- c) **Registro fotográfico com geolocalização**, antes e após a execução.
- d) **Formulário de controle de campo**, assinado por operador e fiscal da contratante.

23.13.2. **Relatório diário de serviços (RDS) com:**

- a) Quantidade de metros limpos.
- b) Pontos atendidos.
- c) Tempo de operação efetiva.

23.13.3. **Critérios para Fins de Pagamento**

- a) Será considerada a **horas efetivamente de serviço e aprovada** pela fiscalização.
- b) Relatórios físicos ou digitais, devidamente assinados ou validados, serão utilizados como base de medição mensal.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

25.1. Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

25.2. A vedação não limitará a competitividade do certame, uma vez que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado “de alta complexidade ou vulto”. Nesse aspecto não há justificativa a participação de empresas em consórcios no presente objeto.

25.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, uma vez que permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

26. REAJUSTE

26.1. Os preços são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste, quando for aplicável, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

27. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Em decorrência da execução ser por demanda, não será exigida garantia contratual.

28. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

28.1. A contratação de empresa para prestação de serviços especializado para locação de veículo tipo caminhão equipado sistema de hidrojateamento e alto vácuo (“tatuzão”), com operação e equipe técnica, deverá ser licitada em grupo, considerando a indivisibilidade do objeto, uma vez que segregação por item poderia resultar em prejuízo na qualidade e prestação dos serviços.

29. ESTIMATIVO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

29.1. O valor estimado para o certame licitatório será de **R\$ XXXXX**

30. INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Em atenção ao art. 305 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, o órgão gerenciador realizou consulta pública para Intenção de Registro de Preços por meio de publicação no Diário Oficial nº 14.105 (0017282078), objetivando permitir a participação de outros órgãos e entidades da Administração PÚBLICAS na futura ARP, contudo, não houve nenhuma manifestação por parte de qualquer instituição.

31. EXCLUSIVIDADE ME/EPP

31.1. Em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujos valores estejam dentro dos limites a que se refere o artigo em tela, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

31.2. Consoante o disposto no subitem acima para os itens destinados a participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obrigatória a participação no mínimo de 03 fornecedores enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente com apresentação de proposta.

31.3. O não atendimento na condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, tornando os itens de ampla disputa.

32. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

32.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

32.3. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

32.4. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

32.5. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

32.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

32.7. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

32.8. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

32.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 5.965/10, no que couber.

32.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

32.12. O valor da **multa aplicada após regular processo administrativo**, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, **acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês**.

32.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

32.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

32.15. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

32.16. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

32.17. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

32.18. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

32.19. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.20. A **multa** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos** (art. 19, Decreto Estadual nº. 5.965/10):

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame .

33. RESCISÃO CONTRATUAL

33.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

33.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

33.3. Em caso de rescisão, fará *jus a* CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

33.4. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

33.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

33.6. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na

segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

33.7. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

33.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

34.1. Em razão de se tratar de Registro de Preços (SRP), a dotação orçamentária será apresentada apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente.

35. LEGISLAÇÃO APLICADA

35.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Estadual nº. 11.363/2023 e suas alterações; Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções) e suas alterações; Decreto Estadual nº. 4.735/2016 (Contratos de serviços continuados) e suas alterações.

Marcus Vinícius Cabanelas Martins
Divisão de Apoio Administrativo - DIVAA

Denis Cley de Souza Amorim
Diretor de Execução e Fiscalização - DIEFI



Documento assinado eletronicamente por **DENIS CLEY DE SOUZA AMORIM, Diretor(a) de Execução e Fiscalização**, em 27/11/2025, às 08:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CABANELAS MARTINS, Chefe de Divisão**, em 27/11/2025, às 09:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018420933** e o código CRC **1BD50187**.

Referência: Processo nº 4016.011936.00156/2025-86

SEI nº 0018420933

Referência: Processo nº 4016.011936.00156/2025-86

SEI nº 0018646878